



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY

“Compromisso Com o Desenvolvimento”



PROJETO DE LEI Nº 23 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

DISCUTIDO / APROVADO

EM SESSÃO ORDINÁRIA

Sala das sessões 13 / 09 / 23

Preta

Presidente
CÂMARA MUN. DE PRESIDENTE KENNEDY

PROTOCOLO Nº 1

DATA 08 / 08 / 23 HORA

Assinatura Juiza Lirio

CÂMARA MUN. DE PRESIDENTE KENNEDY

PROTOCOLO Nº 1

DATA 1 / 1 / HORA

Assinatura

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE
R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E
OITOCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, Faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), para fazer face às despesas com a inclusão da Primeira Infância no Orçamento.

Art. 2º- O crédito adicional especial acima mencionado terá as seguintes dotação orçamentária:

Ação – 10.301.2169.2.160 – Manutenção dos Serviços da Atenção Primária – Primeira Infância

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
3.1.90.11	1.600	Vencimento e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 8.000,00
3.1.90.13	1.600	Obrigações Patronais	R\$ 1.800,00
Sub Total			R\$ 9.800,00

ALC



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY

“Compromisso Com o Desenvolvimento”



Ação – 10.301.2169.1.286 – Investimento com Material Permanente Atenção Primária - Primeira Infância

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
4.4.90.52	1.002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
Sub Total			R\$ 10.000,00
Sub Total do Fundo Municipal de Saúde			R\$ 19.800,00

Ação – 12.306.2169.2.161 – Garantia de Alimentação Escolar – Creche – Primeira Infância

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
3.3.90.30	1.001	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.30	1.552	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
Sub Total			R\$ 4.000,00

Ação – 12.306.2169.2.162 – Garantia de Alimentação Escolar – Pré-Escolar – Primeira Infância

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
3.3.90.30	1.001	Material de Consumo	R\$ 11.000,00
3.3.90.30	1.552	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
Sub Total			R\$ 12.000,00
Sub Total do Fundo Municipal de Educação			R\$ 16.000,00

Ação – 08.244.2169.2.163 – Apoio a Gestantes em Estado Vulnerabilidade Social – Primeira Infância

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
3.3.90.32	1.500	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 15.000,00
Sub Total			R\$ 15.000,00

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY
“Compromisso Com o Desenvolvimento”



Ação –08.244.2169.2.164 – Realização de Eventos Direcionados à Primeira Infância

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
3.3.90.30	1.500	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
Sub Total			R\$ 2.000,00
Sub Total do Fundo Municipal de Assistência Social			R\$ 17.000,00

Art. 3º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a anular e/ou remanejar as seguintes dotações constantes do Orçamento em vigor abaixo relacionadas, para cobertura do crédito aberto nos termos desta Lei:

Ação –10.122.2156.2.104 – Bloco de Custeio Gestão do SUS no Âmbito Municipal

Elemento de Despesa	Fonte	Ficha	Nomenclatura	Valor
3.3.90.36	1.002	281	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 19.800,00
Sub Total do Fundo Municipal de Saúde				R\$ 19.800,00

Ação –12.361.2168.2.150 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa	Fonte	Ficha	Nomenclatura	Valor
3.3.90.36	1.001	446	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 16.000,00
Sub Total do Fundo Municipal de Educação				R\$ 16.000,00

Ação –08.244.2164.2.138 – Promoção dos Serviços de Proteção Social Básico

Elemento de Despesa	Fonte	Ficha	Nomenclatura	Valor
3.1.90.92	1.500	366	Despesa de Exercícios Anteriores	R\$ 2.000,00
3.3.90.30	1.500	368	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
Sub Total do Fundo Municipal de Assistência Social				R\$ 17.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY

“Compromisso Com o Desenvolvimento”



Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa QDD” anexo a Lei nº 886/2022 que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2023 criando novos elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de Agosto de 2023, 52º ano da criação de Presidente Kennedy.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY
“Compromisso Com o Desenvolvimento”



JUSTIFICATIVA

Exma. Sr^a. Presidente da Câmara Municipal
Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras,

“o investimento em políticas públicas para a Primeira Infância desde as idades mais precoces previne e melhora o estado de bem-estar e a abordagem das potencialidades do ser humano, tem impacto na redução das enfermidades crônicas das crianças pequenas em suas habilidades sociais, cognitivas e emocionais e no rendimento e produtividade por toda sua vida” (James Heckman)

A Primeira Infância é o período que compreende os primeiros seis anos de vida da criança e deve ser prioridade absoluta do Estado na busca pelo seu desenvolvimento sustentável.

O investimento em políticas voltadas à primeira infância tem nos recentes estudos das neurociências sua principal justificativa. Estes estudos apontam o período como a etapa determinante para o desenvolvimento integral das potencialidades humanas, quando a qualidade dos estímulos e os cuidados recebidos do meio sócio-afetivo são decisivos para a construção das conexões cerebrais.

A constatação de que as habilidades e competências humanas têm seu alicerce cerebral organizado nos primeiros anos de vida, a partir das experiências sociais e exploratórias da criança, encaminha gestores, educadores e sociedade em geral a repensar os cuidados com a primeira infância.

A atenção responsável à primeira infância ajuda as crianças nas atividades escolares dos anos posteriores, reduzindo a possibilidade de evasão escolar e possibilitando a construção das competências que serão necessárias para a sua mobilidade social e econômica na vida adulta.

Mesmo antes da criança começar a falar e andar ela vive processos de desenvolvimento, que são influenciados pela realidade na qual ela está inserida e serão fundamentais para o seu crescimento saudável. Neste sentido, podemos afirmar que investir na primeira infância é investir no futuro da nossa sociedade.

Em 8 março de 2016, a Lei Federal nº 13.257, conhecida como Marco Legal da Primeira Infância, definiu primeira infância e trouxe importantes diretrizes para as políticas públicas de todo o país destinadas a esse período da vida.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY

“Compromisso Com o Desenvolvimento”



O Marco Legal também determinou que as políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância sejam elaboradas e executadas de forma a “atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã” (art. 4, I). Reconhecendo as desigualdades sociais como uma problemática crítica em todo o Brasil, o Marco Legal da Primeira Infância direciona que crianças em situação de vulnerabilidade tenham prioridade nas políticas públicas (art. 14, § 2º).

Tendo por base uma legislação que mudou o paradigma sobre a visão da criança e se tornou exemplo no mundo, entendemos que o principal desafio é a efetivação da lei em todas as unidades da federação, sendo necessária a permanente mobilização da sociedade e uma forte articulação entre União, estados e municípios.

Seguindo a estratégia de colocar a Primeira Infância como prioridade absoluta, conforme dita o artigo 227 da Constituição Federal, o presente projeto visa dar diretrizes políticas para o Município a fim de possibilitar uma forma cuidadosa, técnica e intersetorial para criar novas iniciativas legislativas e programas, melhorar o que já existe e garantir sua continuidade e ampliação em todo o Estado.

Acreditamos que a Política Municipal pela Primeira Infância será de extrema importância para a identificação de alternativas efetivas contra a crença política de que o Município.

Considerando as descobertas do campo científico, as demandas sociais, culturais e econômicas atuais e a relevância do objetivo da Política Municipal pela Primeira Infância, entende-se que a atuação do Poder Público deve ser contemplada de forma criteriosa, na intenção de identificar e analisar os fatores que possam garantir e ampliar os benefícios pretendidos pela Política e, desta forma, propor alternativas que contribuam com seu êxito.

Por fim, trazemos ainda alguns argumentos que comprovam a importância de colocar a primeira infância como prioridade absoluta na política:

1) Metade do potencial de inteligência de uma pessoa é desenvolvida por volta dos 4 anos de idade. Intervenções na primeira infância podem ter efeitos sobre a capacidade intelectual, a personalidade e o comportamento social futuros.

2) Programas de desenvolvimento infantil na primeira infância – mesmo de nível mais básico – reduzem a mortalidade infantil.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY

“Compromisso Com o Desenvolvimento”



3) Os primeiros anos são fundamentais para o desenvolvimento da criança. Oferecer condições favoráveis ao desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida é mais eficaz e gera menos custos do que tentar reverter ou minimizar os efeitos ou problemas futuros.

4) Dentre os benefícios, há ganhos no desenvolvimento cognitivo a curto prazo, melhora nos níveis de aprendizado a médio prazo e na escolaridade, empregabilidade, qualidade de vida e renda a longo prazo.

5) Crianças em situação de “vulnerabilidade social”, ou seja, em situação de miséria, negligência e abandono, tendem a ter menos oportunidades de desenvolvimento ao longo da vida. Com isso, quando adultas, podem dar continuidade a esse histórico social e familiar, produzindo o fenômeno conhecido como “ciclo intergeracional da pobreza”, que é quando a pobreza avança de uma geração para a outra. Para termos uma sociedade com mais igualdade de oportunidades, é fundamental que nossas leis e políticas públicas deem atenção à primeira infância e, em especial, às crianças em situação de vulnerabilidade social. Programas voltados ao tema são essenciais para quebrar esse ciclo.

6) O desenvolvimento na primeira infância está entre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, as metas globais definidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) e que devem ser cumpridas até 2030. A preocupação com a primeira infância está presente em todos os 17 objetivos.

7) O Brasil tem mais de 19 milhões de crianças com idades entre 0 e 6 anos, que constituem 8,91% da população total (BRASIL, 2020).

Portanto, pelas razões apresentadas, solicito aos membros da Câmara Municipal o apoio para a deliberação e aprovação dos presentes projetos leis, de maneira a compatibilizar os instrumentos de planejamento locais com o Marco da Primeira Infância.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de Agosto de 2023, 52º ano da criação de Presidente Kennedy.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal